**TERMO DE PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**

Nº LCPO (preenchimento pelo usuário)

|  |
| --- |
| Com base no art. 21 da Instrução Normativa nº 34, de 25 de setembro de 2018 e nos art. 480, 487 e 539 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, fica proibida a comercialização do(s) produto(s) de origem animal comestível(is) abaixo caracterizado(s) para aguardar a análise dos resultados da(s) solicitação(ões) oficial(is) de análise (SOA) nº VIGI-XXX/XXXX/20XX (preenchimento pela unidade descentralizada), encaminhada(s) ao laboratório credenciado XXXXXXXXXXXXXXX (preenchimento pelo usuário).  |
| Produto | Lote(s) | LI/LPCO Nº | Nº de Volumes | Peso Unitário (Kg) | Peso Total (Kg) |
| Preenchimento pelo usuário. Informar todas as mercadorias contempladas na LI parametrizada para o PACPOA. | Preenchimento pelo usuário | Preenchimento pelo usuário | Preenchimento pelo usuário | Preenchimento pelo usuário | Preenchimento pelo usuário |
| Preenchimento pelo usuário. Informar todas as mercadorias contempladas na LI parametrizada para o PACPOA. | Preenchimento pelo usuário | Preenchimento pelo usuário | Preenchimento pelo usuário | Preenchimento pelo usuário | Preenchimento pelo usuário |
| **É vedada a comercialização do produto até que o representante do importador seja notificado, por e-mail, pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA).** |

**IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO**

|  |
| --- |
| Razão Social:Preenchimento pelo usuário |
| Número de registro ou relacionamento no DIPOA (se aplicável):Preenchimento pelo usuário | CNPJ:Preenchimento pelo usuário |
| Endereço completo (Logradouro, complemento, número, bairro, cidade, sigla do estado, CEP):Preenchimento pelo usuário |

**EXIGÊNCIAS**

|  |
| --- |
| O importador deverá aguardar o **resultado de análise** do produto importado e está ciente das seguintes condições:1. A carga deverá ficar armazenada em local que mantenha as condições apropriadas para conservação dos produtos e que tenha condições necessárias para a realização da coleta de amostras, se necessário.
2. Caso a amostra fiscal seja rejeitada pelo laboratório, nova coleta será realizada por servidor competente designado pelo MAPA. Pode haver atrasos na realização do procedimento, dependendo da programação orçamentária.
3. Caso não seja possível a realização da nova coleta no local de armazenagem, seja pelas condições de conservação do produto, seja pela falta de estrutura do local, o produto será devolvido ao país de origem ou reexportado.
4. Se o produto estiver de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira, a carga estará liberada para comercialização, após notificação do DIPOA.
5. Caso seja constatado não atendimento à legislação, a carga não poderá ser destruída, devendo, obrigatoriamente, retornar à zona primária para devolução ao país de origem ou reexportação.
6. A devolução deverá ser comprovada ao DIPOA no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.
7. O importador que comercializar o produto ou não comprovar a devolução ou reexportação da totalidade da carga, no prazo estabelecido, será submetido às sanções cabíveis no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, e na Instrução Normativa nº 34, de 25 de setembro de 2018.
8. As informações fornecidas neste documento devem ser verdadeiras e exatas, e são de total responsabilidade do importador ou representante legal.
 |
|  | [Local], [xx] de [xxxx] de [xxxx] (preenchimento pela unidade descentralizada) |

|  |  |
| --- | --- |
| **USO DA AUTORIDADE FISCALIZADORA**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura/Carimbo | **IMPORTADOR/REPRESENTANTE LEGAL**Ciente em: Nome: (Preenchimento pelo usuário)RG/CPF: (Preenchimento pelo usuário)E-mail: (Preenchimento pelo usuário)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura/Carimbo |